

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM SEMANAL Nº 15
14 de abril de 1975

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 06/03/75

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 5 DE MARÇO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil da atribuição que confere o artigo 27, item XV, do Regimento aprovado pela Portaria nº 131, de 2 de junho de 1970, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 74.449, de 22 de agosto de 1974, resolve

A alínea b do item 3 da Instrução Normativa nº 30, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime de trabalho em função da carga horária, para os servidores incluídos no Plano de Classificação de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

b) a participação em órgãos de deliberação coletiva, na forma prevista no Decreto nº 69.382, de 19 de outubro de 1971. Darcy Duarte de Siqueira, Diretor-Geral.

DOU - 12/03/75

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DISPENSA DE PONTO

O Senhor Presidente da República, autorizou sejam dispensados do ponto nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem aos seguintes conchaves:

V CONGRESSO INTERNACIONAL DE LINFOLOGIA e XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA - A realizarem-se em Buenos Aires, Argentina e no Rio de Janeiro, Guanabara, no período de 23 de março a 2 de abril de 1975. (EM 20-75, do MS).

SEMANA DE ESTUDOS DE PROBLEMAS DA ASSISTÊNCIA MÉDICA NO BRASIL

A realizar-se em São Paulo, Estado de São Paulo, no período de 7 a 11 de abril de 1975. (EM 22-75, do MS).

DOU - 25/03/75

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE MARÇO DE 1975

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o Coordenador do Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior a celebrar Convênio Aditivo com as Instituições de Ensino Superior que receberam, em comodato, e equipamentos importados pelo Ministério da Educação e Cultura em decorrência dos Convênios firmados entre o Brasil e a República Democrática Alemã e a República Popular da Hungria, com a finalidade de permitir a locação dos referidos equipamentos e máquinas.

Parágrafo Único. O Convênio Aditivo, especificará os equipamentos e máquinas que poderão ser locados.

Art. 2º A locação dos equipamentos e máquinas não poderá prejudicar as atividades de ensino.

Art. 3º A locação será precedida de licitação na forma prevista no Decreto-lei 200, 25.2.67.

Parágrafo Único. Somente será dispensável a licitação na hipótese da letra c, do parágrafo 1º do artigo 126 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e quando, pela natureza dos equipamentos e máquinas e sua localização, houver uma única empresa especializada que tenha capacidade de operá-los.

Art. 4º Os estabelecimentos de Ensino Superior encaminharão ao PREMESU o processo da licitação ou a justificativa para sua dispensa, a fim de ser aprovada pelo Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Universitários.

Art. 5º O Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior aprovará a minuta do contrato a ser celebrado entre os Estabelecimentos de Ensino Superior e as empresas locatárias, ouvido o Departamento de Assuntos Universitários.

Parágrafo Único. Do contrato constarão, entre outras Cláusulas, as seguintes:

I - descrição dos equipamentos e máquinas locadas;

II - o valor mensal do aluguel que não poderá ser inferior a um por cento (1%) do preço FOB de importação, em dólares convertidos em cruzeiros ao câmbio do dia do pagamento;

III - início e data dos pagamentos dos aluguéis;

IV - obrigações do locatário quanto à conservação e reposição de

ao transporte e às despesas de operação e manutenção dos equipamentos e máquinas;

V - obrigação de devolver os bens locados no término do contrato, em perfeito estado de conservação, reconicionados de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou se estas não existirem pelas normas industriais alemãs (DIN);

VI - seguro obrigatório contra todos os riscos a que estão sujeitos os bens locados;

VII - obrigação do locatário em receber estagiários e permitir aulas práticas;

VIII - sanção para o inadimplemento das Cláusulas contratuais.

Art. 6º A renda proveniente da locação só poderá ser aplicada em despesas com o ensino tecnológico não podendo ser utilizada em despesas administrativas do estabelecimento. - Ney Braga.

RADIOGRAMA RECEBIDO POR ESTA PRESIDÊNCIA

BSB FEFIEG

INFORMAMOS VOSSÊNCIA PARCELA MONITORES REFERENTES MES DE MARÇO ENCAMINHADA BANCO DO BRASIL VG ATRAVES OFICIO 1.040/COMCRETIDE DE 04.04.75 SDS JOÃO FRANCISCO - DIRETOR DAA

CONVENIO MEC X FEFIEG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE EM TRABALHOS DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 66.315, DE 13 DE MARÇO DE 1970, ALTERADO PELOS DECRETOS Nºs 68.771, DE 17 DE JUNHO DE 1971, E 73.657, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, presentes no Gabinete do senhor Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Universitários, o Professor EDSON MACHADO DE SOUZA, Presidente da Comissão Coordenadora do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - COMCRETIDE - e o Professor JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA, Digníssimo Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, tendo em vista a decisão da COMCRETIDE em reunião realizada no dia dez de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro e homologada pelo Excelentíssimo senhor Ministro da Educação e Cultura, celebram o presente Convênio, de conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Ministério da Educação e Cultura, através da COMCRETIDE, custeará de 1º de março de 31 de dezembro de 1975, as despesas com 45 monitores da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido que o Reitor, a COMPERTIDE e os chefes de Departamentos didático-científicos da Entidade incumbir-se-ão de fiscalizar e controlar as atividades dos monitores abrangidos pelo presente convênio, na forma estabelecida pela Resolução nº 2/74 da COMCRETIDE .

CLÁUSULA TERCEIRA - A retribuição aos monitores será de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, pagáveis durante a vigência do presente convênio, sendo que o número de retribuições de cada monitor não poderá ser superior a dez.

Parágrafo Único - O aumento de despesa decorrente de reajuste da retribuição mencionada nesta cláusula, por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, será atendido mediante suplementação de recursos no limite necessário.

CLÁUSULA QUARTA - Para atender, no exercício de 1975, aos encargos previstos na cláusula Primeira a COMCRETIDE entregará à Entidade em parcelas, e de acordo com as disponibilidades de numerário a ela repassado, a quantia de cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento da primeira parcela, a que se refere a cláusula anterior, só poderá ser efetuado por ocasião da publicação, no Diário Oficial da União, do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos fornecidos pela COMCRETIDE em decorrência deste convênio serão depositados em conta especial aberta à Entidade na Agência local do Banco do Brasil s.A., destinados aos fins específicos visados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente convênio, correrá à conta de recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e previstos no Orçamento de Encargos Gerais da União, para o corrente exercício, devidamente empenhado, tendo a seguinte classificação:

Identificação - 4502.0844.2053.108

Programa de Trabalho - Implantação de Monitoria no Ensino Superior.

Categoria Econômica - 3.2.7.2 - Entidades Federais.

02 - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.

Empenho nº 062 de 24/01/75 - valor cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA OITAVA - A entidade se obriga a prestar contas dos recursos que lhe forem entregues, à Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e cultura, através da COMCRETIDE, no prazo de trinta dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, os saldos em dinheiros, depois de liquidados todos os débitos, dos encargos assumidos por força do mesmo, reverterão, integralmente, à COMCRETIDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas, que, porventura, se originarem, da execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O presente convênio será publicado, interessada no Diário Oficial da União, para efeito do cumprimento das determinações do colendo Tribunal de contas da União.

E por se acharem acordadas as partes contratantes, foi lavrado presente Termo o qual é assinado pelos interessados e pelas testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

EDSON MACHADO DE SOUZA - Presidente da COMCRETIDE

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA - Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

MARIA ALRA VILAR SANTOS

WILMA PEREIRA

TERMO DE CONVÊNIO MEC X FEFIEG

Termo de convênio que entre si celebram o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA - Av. PRESIDENTE VARGAS 1733, Destinado à execução do PROGRAMA BOLSA DE TRABALHO, junto ao ensino superior e/ou profissionalizante de 2º grau.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 1975, na cidade de Brasília-DF, de um lado o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC, na pessoa a do Ministro da Educação e Cultura NEY BRAGA e de outro a FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA, representada pelo seu Presidente JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA, assinam e tem entre si ajustado este Convênio que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Convênio se constitui em instrumento de ação prática do MEC, através do Departamento de Assistência ao Estudante, em conjunto com a FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA, para execução do Programa BOLSA DE TRABALHO.

Parágrafo único - No texto do convênio, as partes convenientes: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA, serão denominadas apenas como MEC e EXECUTOR.

CLÁUSULA II - compete especificamente ao MEC:

1) Fornecer ao EXECUTOR a quantia global de cr\$ 140,000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) correspondente à sua participação, dividida em duas parcelas, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do programa;

2) Exercer a supervisão do Programa BOLSA DE TRABALHO.

Parágrafo único - Os presentes recursos destinar-se-ão, exclusivamente, à composição do valor das Bolsas, da forma especificada na cláusula sexta.

CLÁUSULA III - compete especificamente ao EXECUTOR:

1) Administrar o funcionamento do Programa BOLSA DE TRABALHO, destinado a alunos carentes de recursos, colocando em ação seus recursos humanos, suas instalações e demais recursos instrumentais de trabalho;

2) Fornecer, com o concurso ou não de terceiros, os impressos necessários ao desenvolvimento do Programa;

3) Apresentar ao MEC, até 30 (trinta) dias após o término deste convênio, um relatório dos trabalhos efetuados, contendo:

a) relação nominal dos estudantes assistidos pelo Programa

com ou sem a participação do MEC especificando instituição em que está matriculado, curso, valor da bolsa e local do exercício da atividade. No valor da bolsa, discriminar a participação do MEC e dos órgãos ou entidades públicas ou particulares;

b) método utilizado no levantamento sócio-econômico;

c) apreciação sobre a execução do Programa, em todas as suas fases;

d) sugestões para o aperfeiçoamento do Programa.

4) Fazer a prestação de contas, segundo as normas estabelecidas pela Inspeção Geral de Finanças do MEC/IGF;

5) Promover a divulgação do Programa e estabelecer ligação com órgãos ou entidades públicas ou particulares, no sentido de obter ofertas de vagas, registrando-as, identificando-as e caracterizando-as;

6) Estabelecer contatos com as instituições de ensino, localizadas na área de execução do presente convênio, para divulgação e levantamento dos alunos que possam se beneficiar do Programa;

7) selecionar e distribuir os estudantes a serem contemplados com BOLSA DE TRABALHO, segundo as cláusulas deste convênio;

8) Verificar o aproveitamento dos estudantes no trabalho, procurando corrigir os defeitos de atitude mediante treinamento adequado; 9) Verificar o cumprimento das jornadas estabelecidas bem como a adequação do trabalho à formação profissional do estudante;

10) Empenhar-se junto às Empresas no sentido de ser assegurado ao estagiário o seguro a que tem direito, bem como a emissão da carteira profissional conforme determina a Portaria 1002/67, do MTPS.

Parágrafo único - O Programa destinar-se-á a alunos matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particulares localizados na cidade sede do EXECUTOR, podendo estender-se a outras cidades do Estado, quando as possibilidades técnico-administrativas o permitirem.

CLÁUSULA IV - Para a concessão de BOLSA DE TRABALHO, além da existência de vagas, são condições:

- 1) A carência de recursos dos solicitantes, verificada através de levantamento sócio-econômico;
- 2) A habilitação dos bolsistas às tarefas oferecidas;
- 3) O horário disponível do aluno;
- 4) A disponibilidade financeira do Programa; e
- 5) O prazo de validade do presente Convênio.

parágrafo único - Em caso de igualdade de carência sócio-econômica, terá prioridade para obtenção da bolsa o aluno de melhor aproveitamento escolar.

CLÁUSULA V - A BOLSA DE TRABALHO obedecerá às seguintes prescrições:

- 1) O aluno que for beneficiário por outro tipo de bolsa concedida pelo poder público não poderá ser assistido por este Programa;
- 2) O aluno contemplado com BOLSA DE TRABALHO desenvolverá suas atividades sem vínculo empregatício, conforme legislação específica; 3) Somente poderá concorrer à bolsa aluno com frequência regular;
- 4) O aluno beneficiado com a bolsa de que trata o presente Convênio exercerá atividade, no máximo de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA VI - Para se obter o valor líquido mensal do benefício financeiro de cada BOLSA DE TRABALHO, adotar-se-á o seguinte esquema de captação de recursos:

- 1) Contribuição do MEC: no máximo Cr\$ 100,00;
- 2) Contribuição do órgão ou entidade pública ou particular, como complemento do valor total da bolsa, a ser fixada pelo EXECUTOR, mediante acordo com as partes interessadas, nunca inferior a Cr\$ 260,00 quando o beneficiado for estudante do curso superior e Cr\$ 150,00 quando aluno do ensino profissionalizante do 2º grau.

Parágrafo primeiro - Quando a atividade do aluno for utilizada pelas próprias instituições de ensino, a contribuição desta, para a composição da bolsa, será a correspondente à parte do Órgão ou entidade pública ou particular especificada no item 2 desta Cláusula.

Parágrafo segundo - O número de alunos em atividades, nas instituições de ensino, conforme o parágrafo anterior, não poderá exceder a 30% dos servidores aí existentes, nem a 50% do total de bolsistas beneficiados Pelo Programa.

Parágrafo terceiro - A bolsa terá o valor mínimo de Cr\$ 360,00 para estudantes do curso superior e Cr\$ 250,00 para o ensino profissionalizante de 2º grau.

Parágrafo quarto - Quando o aluno estiver estagiando em entidades filantrópicas, a participação do MEC poderá ser estabelecida de acordo com as disponibilidades financeiras da entidade tomadora dos trabalhos do aluno, respeitados os valores mínimos estabelecidos, no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto - O número de alunos estagiando em entidades filantrópicas, não poderá exceder a 20% do total de bolsistas beneficiados pelo Programa.

CLÁUSULA VII - São atribuições conjuntas das partes convenientes mencionaram-se, reciprocamente, em todas as manifestações dirigidas à opinião pública em geral, relativas ao Programa BOLSA DE TRABALHO.

CLÁUSULA VIII - Não será celebrado novo Convênio, ou aditamento ao presente, caso o EXECUTOR deixe de cumprir rigorosamente este, particularmente não fazendo a prestação de contas até 30 dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA IX - Caso o EXECUTOR deixe de cumprir qualquer das obrigações ora assumidas, o MEC poderá denunciar o Convênio, utilizando os recursos não aplicados na ampliação do Programa com outras instituições de ensino.

CLÁUSULA X - O presente Programa BOLSA DE TRABALHO, na face objeto deste Convênio, terá validade no período de 01/04/75 a 28/02/76, podendo ser renovado.

CLÁUSULA XI - O encargo financeiro de que trata a Cláusula segunda, correrá à conta do Programa - Elemento de Despesa Empenho nº

CLÁUSULA XII - E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes subscrevem este documento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PELO MEC: RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA SOUZA

PELO EXECUTOR: JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

TESTEMUNHAS:

ZUHAIR WARWAR

REGINA SARMENTO

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 31 DE MARÇO DE 1975.

Segue em anexo a este Boletim, Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Civil (DASP), publicada no Diário Oficial de 7 de abril de 1975.

ANEXO II - PESSOAL ESTATUTÁRIO - QUADRO E RELAÇÃO NOMINAL

Distribui-se anexo ao presente Boletim o Quadro de Pessoal Estatutário acompanhado de relação e respectiva lotação nas diversas Unidades desta Federação.

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE

Segue anexo tabela de vencimento do Pessoal Docente enviada pelo ofício Circular nº 077/75/COMCRETIDE/BSB, que entrou em vigor a de 1º de março último.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 1975 ASSINADA POR ESTA PRESIDÊNCIA.

Dispõe sobre a criação do serviço social da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, usando da atribuição que lhe confere o art. 59, item XI, do Regimento Unificado, e tendo em vista a necessidade de ser criado nesta Federação o serviço social, resolve:

Art. 1º - Fica criado na Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, o serviço social como órgão coordenador e dos serviços de assistência social-médica da Federação, prioritariamente aquelas desenvolvidas em sua Unidade Hospitalar.

Art. 2º - O serviço social terá um Chefe designado pelo Presidente por indicação do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 3º - O serviço social contará com tantos auxiliares que se fizerem necessários, de acordo com o plano a ser organizado e aprovado por esta Presidência.

Art. 4º - Fica designado o local onde se encontra o Hospital de Clinicas Gaffrée Guinle da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, para que seja instalado o referido serviço, em dependência destinada pelo Diretor desta, para esse fim.

Art. 5º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Resolução para a organização do plano e subsequente implantação do serviço.

2ª PARTE – ENSINO - (sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

Nº 070 - 09/04/75

Tendo em vista o que consta do Processo FEFIEG Nº 440/75, resolve:

Autorizar o afastamento do Professor Titular JOSÉ ALVES GARCIA, do Quadro de Pessoal Extinto, desta Federação, em exercício na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 1975, a fim de que possa compor a Comissão de julgamento final do concurso para provimento de cargo de Professor Adjunto do Departamento de Psiquiatria e Neurologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, conforme convite que recebeu da Egrégia Congregação daquele estabelecimento de ensino superior.

Nº 071 - 10/04/75

De acordo com o Processo 501/75 - FEFIEG, resolve:

I - Autorizar o afastamento de VICENTE MARQUES DE SOUZA NETO, Assessor Técnico desta Federação, a fim de comparecer, representando a FEFIEG, ao Congresso Mundial de Organização Católica Internacional de Cinema (OCIC), a realizar-se nos dias 11 a 17 do corrente, na Cidade de Petrópolis - RJ.

II - De acordo com as disposições constantes do art. 2º, § 1º, item I, do Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971, arbitrar-lhe 7 (sete) diárias na base de 75% do valor do salário-mínimo vigente na referida Cidade.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 08.44.021.2.001 - Coordenação e Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil 02 - Despesas Variáveis do atual Orçamento desta Federação.

Nº 072 - 11/04/75 RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento de ALEXANDRE HORVAT, Professor Assistente, CARLOS ALBERTO BEZERRA PAIVA e ISIS MARIA PEREIRA DE AZEVEDO, Assessores Técnicos desta Federação, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1975, a fim de visitarem diversas Universidades e indústrias na Capital do Estado de São Paulo, com o objetivo de estudarem o sistema de áudio visuais e sua aplicação no ensino e na pesquisa.

II - De acordo com as disposições constantes do art. 2º, § 1º, item I, do Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971, arbitrar 3 (três) diárias a cada um, na base de 75% do valor do salário-mínimo vigente na Capital do Estado de São Paulo.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 08.44.021.2.001 - Coordenação e Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil 02 - Despesas Variáveis do atual Orçamento desta Federação.

PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DO IB

nº 005 - 10/04/75 RESOLVE:

Designar os Professores, ALEXANDRINO SILVA RAMOS FILHO, ANTONIO DE SOUZA NETTO e SCYLLA DE CASTRO FRAGOSO, para, constituírem a Comissão Especial destinada a Coordenar a realização da eleição dos representantes estudantis do Instituto Biomédico da FEFIEG, no período de 1975, a ser realizada no dia 02 de maio de 1975.

PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DA EEAP

Nº 007 - 21/03/75 RESOLVE:

Designar as Professoras Assistentes: NEUSA DE SOUZA LIMA, ADALNY CLEMENTINO BUSSONS e a Auxiliar de Ensino NAIR MARIA DE ARAUJO COSTA, sob a presidência da primeira constituírem a "COMISSÃO DE ISENÇÃO DE DISCIPLINAS", no exercício de 1975.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

PORTARIA ASSINADA P/PRESIDENTE DA CI

Nº 002 - 31/03/75 RESOLVE:

Designar AFFONSO FERNANDO MAIA, Técnico de Administração "B", do Quadro de Servidores desta Federação, lotado na Administração Central, para exercer as funções de Secretário da Comissão aludida.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 13, de 12 de dezembro de 1974, da Escola Central de Nutrição, publicada no Boletim Semanal nº 001, de 06 de janeiro de 1975.

nº 13 - 12/12/74 RESOLVE:

Designar SEVERINA FEITOSA FREIRE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Encarregado de Caixa, nível 11, exercendo o cargo de confiança de Assessor, OSWALDO ROTONDO, ocupante do cargo de Cozinheiro de Restaurante, nível 12, exercendo o cargo de confiança de Chefe da Seção de Material, e ELIZABETH ROCHA COSTA, exercendo o emprego de Bibliotecária B, para sob a presidência do primeiro, procederem o Inventário dos Bens Móveis, com atribuições para avaliar os que careçam de documentos comprobatórios de aquisição (empenho, nota fiscal ou fatura), bem como os em desuso ou inservíveis a fim de serem alienados dando-se a referida baixa, conforme determina a legislação que rege o assunto.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ARMAZENISTA 8-A

01 – MARIA SOBRINHO E SILVA

02 – AKUIZIO ALENQUER AGUIAR

ESCRITURÁRIO 8-A

01 – JOSEFINA FERREIRA DA SILVA

MOTORISTA 8-A

01 – MANOEL NICODEMIS DA ROCHA

AJUDANTE DE RESTAURANTE 7

01 – CECÍLIA ALEXANDRE MACHADO

02 – JOANA DA CUNHA MAIA

03 – PAULINA OLDANE

ESCOLA CENTRAL DE NUTRIÇÃO

PROFESSOR ADJUNTO

01 – ANTONIO MENDES MONTEIRO

02 – CLARA FURQUIM SAMBAQUY

03 – DAVID PILLAR

04 – EZIO DE AZEVEDO FUNDÃO

05 – FERNANDO NOGUEIRA PINTO
06 – GUILHERME VICTORIO EMILIO DE FRANCO
07 – JOSÉ JOÃO BARBOSA
08 – JOSÉ SCHERMANN
09 – LINDOMAR BASTOS DA SILVA
10 – MARIA AUGUSTA PAREDES BEVILACQUA
11 – MARIA DE LOURDES COUTINHO LEONARDOS
12 – MARIA LUIZA BELFORT BETHLEM
13 – MIRZA PINHEIRO MONNERAT
14 – PEDRO ALVES DA COSTA COUTO
15 – SYLVIO SOARES DE MENDONÇA
16 – THOMAZ DE FIGUEIREDO MENDES

PROFESSOR ASSISTENTE

01 – ENILDA LINS DA CRUZ GOUVEIA
INSTRUTOR DE ENSINO SUPERIOR – 19

01 – MARIA MERCEDES FERNANDES DUTRA

NUTRICIONISTA 20-B

01 – NILCEA FERRAZ FONTINHAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE 13-A

01 – ZULEIKA TALYULI

ARMAZENISTA 10-B

01 – JOAQUIM FRANCISCO DE LIMA
SUPERINTENDENTE DE RESTAURANTE 16

01 – YOLANDA GOUVEA TORRES
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 16-B

01 – MARIA IZABEL RIBEIRO

ENCARREGADA DE CAIXA 11

01 – IRINEA SIQUEIRA LIMA
02 – SANTUKD DADOORIAN
03 – SEVERINA FEITOSA FREIRE DE CARVALHO
04 – VALDELICE GARCIA SOUZA

ESCRITURÁRIO 10-B

01 – ZILDA FERREIRA EVANGELISTA
ESCREVENTE DATILÓGRAFO 7

01 – DELVIRA FRANÇA DO CARMO
02 – SARANDY RUFINO ROSMAN
03 – OLGA RABELO

AUXILIAR DE PORTARIA 7-A

01 – JORGE DA COSTA RODRIGUES
02 – SALOMÉ ALCÂNTARA DA SILVA

COZINHEIRO 12-A

01 – OSWALDO ROTONDO
02 – SEBASTIÃO CUSTÓDIO DOS SANTOS

PEDREIRO 9-B

01 – CLEMENTINO DOS SANTOS
COPEIRO DE RESTAURANTE 10

01 – AMARA SANTANA RANGEL
MECÂNICO DE MOTOR À COMBUSTÃO 10-B

01 – JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA
AJUDANTE DE RESTAURANTE 7

01 – ALTAIR CARNEIRO
02 – ARY NEVES DE AZEVEDO
03 – JUNIA GONÇALVES TEIXEIRA
04 – MARIA AUGUSTA FERREIRA
05 – MARIA DAS DORES CRUZ SILVA
06 – MARIA RODRIGUES DE MORAES
07 – MARIA SANT'ANNA DE VASCONCELLOS

ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO**PROFESSOR ASSISTENTE**

- 01 – ANTONIO CAETANO DIAS
- 02 – DEA SANTOS DE ARAÚJO COUTINHO AMADEO
- 03 – EMMANUEL ADOLPHO PINHEIRO HASSELMANN
- 04 – IBANY DA CUNHA RIBEIRO
- 05 – JOSUE DE SOUZA MONTELLO
- 06 – LAURA MAIA DE FIGUEIREDO
- 07 – LYDIA DE QUEIRÓZ SAMBAQUY
- 08 – MANOEL ADOLPHO WANDERLEY
- 09 – MARIA DE LOURDES CLARO DE OLIVEIRA
- 10 – NOLKA NASCIMENTO DE FREITAS
- 11 – OZEA BOTELHO FERNANDES
- 12 – RAIMUNDO MAGALHÃES JÚNIOR
- 13 – REINALDO CORREIA BISPO
- 14 – UIRPY BENÍCIO
- 15 – WILSON DE ALMEIDA LOUSADA
- 16 – XAVIER PLACER
- 17 – ZILDA GALHARDO DE ARAÚJO

TRADUTOR 14-A

- 01 – MARIA IGNES DA SILVA COSTA LARA DE ARAÚJO

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 14-B

- 01 – MARIA MAGDALENA GARCIA DIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO**PROFESSOR ASSISTENTE**

- 01 – ANNA GRIJÓ
- 02 – ZELIA SENA COSTA
- 03 – DALENI ROCHA PAES
- 04 – RUTH MARTINS GUIDO

CHEFE DE PORTARIA 13

- 01 – SEBASTIÃO DE SOUZA CORDEIRO

GUARDA 10-B

- 01 – PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

PORTEIRO 9-A

- 01 – JOÃO MARQUES DA SILVA

SERVICAL 5

- 01 – JOÃO ROMÃO DA SILVA

AJUDANTE DE RESTAURANTE 7

- 01 – MARIA JOSÉ CARDOSO
- 02 – OLGA PAULO BAPTISTA DE CASTRO

SERVENTE 5

- 01 – MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO**PROFESSOR TITULAR**

- 01 – ANNIBAL DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR
- 02 – ANTONIO PAULO FILHO
- 03 – FRANCISCO FIALHO
- 04 – JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO
- 05 – JOSÉ ALVES GARCIA
- 06 – JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO KÓS
- 07 – JOSIAS DE FREITAS
- 08 – KAMIL CURI
- 09 – LÚCIO VILLA NOVA GALVÃO
- 10 – LUIZ CARLOS DE SÁ FORTES PINHEIRO
- 11 – MÁRIO DE MAGALHÃES PÊCEGO
- 12 – NILTON SALLES

PROFESSOR ADJUNTO

- 01 – ALFREDO EUGENIO VERVLOET
- 02 – ANTAR PADILHA GONÇALVES
- 03 – ANTONIO GIARDULLI
- 04 – ATALIBA MACIEIRA BELLIZZI
- 05 – ATTILIO CONTE
- 06 – CELSO DIAS GOMES
- 07 – DAVID CASTRO
- 08 – DIVA SERAPIO DE AZEVEDO
- 09 – DOMINGOS MACIEIRA BELLIZZI
- 10 – EDITH SOARES CERQUEIRA LOPES
- 11 – FERNANDO VIEIRA
- 12 – HELIO MENDES DE FREITAS
- 13 – ISAAC JOSÉ AMAR
- 14 – JEAN CLAUDE NAHOUM
- 15 – JOSÉ ALVES ASSUMPCÃO DE MENESES
- 16 – JOSÉ BARROS DA SILVA
- 17 – JOSÉ HENRIQUE BELFORT GALVÃO
- 18 – JOSÉ MARIA PINTO BARCELLOS
- 19 – LAURA DE SOUZA MARTINS
- 20 – LEON CARDEMAN
- 21 – OSMAR TEIXEIRA COSTA
- 22 – OSWALDO FRAGA GUIMARÃES
- 23 – RONALD NYR ALONSO COSTA
- 24 – RUBENS TANNER DE ABREU
- 25 – SÉRGIO DA COSTA TELLES
- 26 – THEREZA VELASCO KOPP
- 27 – VASCO ESCOBAR AZAMBUJA
- 28 – VIRGILIO FERREIRA DA COSTA
- 29 – WILSON MERCADANTE DA MARCA

PROFESSOR ASSISTENTE

- 01 – ALBERTO POUSA ISIDORO
- 02 – ALDY ADAUTO BARBOSA LIMA
- 03 – ALVARO LOPES BENTO
- 04 – ARTHUR OCTAVIO DE AVILA KÓS
- 05 – BORIS IERUSALIMSCHY
- 06 – EDISON DIAS TEIXEIRA
- 07 – EGIDIO TANCREDO
- 08 – ELIZABETH LAURENTINA ROCHA ZEMBROD
- 09 – ELSA DE MAGALHÃES PÊCEGO
- 10 – FARAJ JOÃO ISSA
- 11 – FERNANDO CARLOS ALEIXO SEPÚLVEDA
- 12 – GILBERTO DUARTE SALGADO
- 13 – GILBERTO JOSÉ NAGLE
- 14 – GUILHERME MEIRELLES
- 15 – HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN
- 16 – HELIO COPELMAN
- 17 – HILDA DA SILVEIRA CHIAFITELLI
- 18 – IVAN CALDAS MARTINS
- 19 – JAIRO FERREIRA JORGE
- 20 – JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO
- 21 – JOÃO DE MORISSON MONTEIRO
- 22 – JORGE CESAR BARRETO LINS
- 23 – JOSÉ COSTA ESTRADA
- 24 – JOSÉ EDUARDO DE LIMA BATALHA
- 25 – JOSÉ LUIZ PINTO
- 26 – JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
- 27 – LAURO DE ABREU COUTINHO
- 28 – LINO LIMA LENZ

29 – MARIA HELOISA PAULO FILHO CARVALHO
30 – MARIA LUIZA MALHEIROS DE CASTRO
31 – PIETRO NOVELINO
32 – RENATO CORREA RIBEIRO
33 – ROBERTO MARTINHO DA ROCHA
34 – ROMULO PEREIRA MACAMBIRA
35 – THEREZINHA DE JESUZ MATTOS
36 – THEREZINHA DE JESUS DA TORRE BOGOSSIAN
37 – WALDEMAR FERNANDES DE BRITO

FARMACÊUTICO 20-A

01 – ULEMA ULHOA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 13-A

01 – BELKIS MADLENER IGUATEMY
02 – HYLMA LIFSITCH VIÇOSA
03 – HOSANA MARIA ALVES DE SOUZA
04 – ZENITH DE MATTOS ALMEIDA
05 – JOÃO ABRÃO NASCIMENTO

FOTÓGRAFO 9-A

01 – RUTH FERREIRA DOS SANTOS

LABORATORISTA 8-A

01 – ALCEBÍADES JOSÉ MADUREIRA
02 – ARY VIEIRA DA SILVA
03 – MARIA OTILIA DOS SANTOS
04 – LAUGECI DOS SANTOS COSTA
05 – WANDERLEY EVANGELISTA GANDRA
06 – EDUARDO CUSTÓDIO DE SOUZA MARTINS

MASSAGISTA 10-A

01 – RUBENS DE SOUZA VILLAR

ALMOXARIFE 14-A

01 – GONÇALO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ARMAZENISTA 8-A

01 – JURACY WILMA DE CARVALHO

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 16-C

01 – GASPARINO JOSÉ DE SANTANA

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 14-B

01 – ERICO AYROSO

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 12-A

01 – JOSÉ EDUARDO DUTRA GONÇALVES DA SILVA
02 – MARIA DE LOURDES FONTES AYROSO

INSPETOR DE ALUNOS 8-A

01 – SERAFIM GAMEIRO

ESCRITURÁRIO 8-A

01 – DILMAR MOREIRA
02 – THEREZINHA DA COSTA SOARES
03 – PERCY JORGE MARQUES PADBURY
04 – DIVA MOREIRA OLIVETI
05 – WANDA MOTTA DE ARAÚJO
06 – CARMEN DE ABREU MAZZARELI

ESCRITURÁRIO 10-B

01 – DARIO ALMEIDA

02 – DEUSDEDITH FRAZÃO ANTUNES

03 – MARIA BENEDITA THOMÉ

DATILÓGRAFO 7-A

01 – MARIA JOSÉ BRUM FRANCA

ATENDENTE 9

01 – MARIA ISABEL DE CARVALHO
02 – MARLY SOARES AZEVEDO
03 – NAIR NEVES DA SILVA

COZINHEIRO 5-B

- 01 – BENEDITA DOS SANTOS NEVES
- 02 – JOÃO MONICA GONÇALVES
- 03 – SOTERO THOMÉ DE SOUZA
- 04 – VICENTE JOAQUIM DA SILVA

MARCENEIRO 8

- 01 – MANOEL DOS SANTOS
- 02 – SEBASTIÃO GABRIEL DIAS

SERVIÇAL 5-A

- 01 – ARLY DA SILVA DELFINO
- 02 – MARIA DOS REMÉDIOS GALDINO FERREIRA
- 03 – MARLUCE SOUZA DA SILVA
- 04 – MIRIAM VIEIRA
- 05 – VICENTE SILVA RIBEIRO

AJUDANTE DE RESTAURANTE 7

- 01 – ERENY PEIXOTO DA SILVA

SERVENTE 5

- 01 – ERNESTINA MENDONÇA DA SILVA
- 02 – HILTON FULGÊNCIO
- 03 – IVO DA SILVA
- 04 – LEA BAPTISTA DE SOUZA
- 05 – MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
- 06 – MOACYR DOMINGOS DE AZEVEDO
- 07 – ORLANDO DA SILVA ROCHA
- 08 – JOSÉ RIBAMAR VERAS DE JESUS

ESCOLA DE TEATRO

PROFESSOR ASSISTENTE

- 01 – JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA
- 02 – ANISIO DE ARAÚJO MEDEIROS
- 03 – DANIEL DA SILVA ROCHA
- 04 – GUILHERME DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
- 05 – GUSTAVO ALBERTO ACCIOLI DORIA
- 06 – HUGO ALVES MESQUITA
- 07 – JOÃO ESTEVÃO WEINER BETHENCOURT
- 08 – LIDIA COSTALAT DUCLOS
- 09 – MARIA CLARA JACOB MACHADO
- 10 – MARIA DO SOCORRO WANDERLEY MENESES
- 11 – MÁRIO TELLES
- 12 – OLINDA MARTINS ROCHA
- 13 – ORLANDO SILVA

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO 16-B

- 01 – ANTONIO AUGUSTO DA SILVA CALVET

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 14-B

- 01 – EDIR DA COSTA RAMOS

ESCRITURÁRIO 10-B

- 01 – BENEDITO CUNHA MACHADO
- 02 – LUCIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

AJUDANTE DE CONTRA-REGRA (sem enquadramento)

- 01 – JORGE CARVALHO

ESCREVENTE DATILÓGRAFO 7

- 01 – JORGE WILSON BUSTORFF
- 02 – NOEMI MARIA TELES VALVERDE

SERVENTE (sem enquadramento)

- 01 – MANOEL AMORIM EIRAS

INSTITUTO BIOMÉDICO

PROFESSOR TITULAR

- 01 – FRANCISCO ALCÂNTARA GOMES FILHO

02 – ITALO VIVIANI MATOSO
03 – MILTON ANTONIO AGUIAR

PROFESSOR ADJUNTO

01 – ALEXANDRINO SILVA RAMOS FILHO
02 – ANTONIO MENDES MONTEIRO
03 – ENODIO MESQUITA MARQUES PORTO
04 – HUGO DE BRITO FIRMEZA
05 – JAIR PEREIRA RAMALHO
06 – JAMIL RACHID
07 – JURANDYR DA MOTTA GUIMARÃES
08 – LUIGI COLONESI
09 – NUNO ALVARES PEREIRA
10 – ROGÉRIO ROCCO
11 – ROSA PRESMAN
12 – JOSÉ GASPAREL NUNES GOUVEIA

PROFESSOR ASSISTENTE

01 – AYRTON DA ROCHA CLAUSSEN
02 – CARLOS MURILO DE VASCONCELLOS LINHARES
03 – EUGENIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
04 – GUSTAVO PIRES DO COUTO
05 – YVAN DE SERPA PINTO
06 – JARBAS DELFINO DOS SANTOS
07 – LUIZ GONZAGA ABREU JORGE
08 – OTOIDE PINHEIRO
09 – RACHEL ZALTZMAN
10 – SCYLLA DE CASTRO FRAGOSO
11 – SEVERINO FONSECA DA SILVA JÚNIOR

BIBLIOTECÁRIO 19-A

01 – MARIA THEREZA DE SIQUEIRA MARTINS SECCO

DESENHISTA 12-A

01 – ARISTÓTELES NUNES FILHO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

01 – JOSÉ FLORINDO DE SOUZA
02 – MARTHA ALBERNAZ AMARANTE
03 – TALES COSTA PAIVA
04 – VICTOR DO CARMO RIBEIRO
05 – ZULEIKA GONÇALVES SOARES

TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS 17-A

01 – ADELE PERINI GUEDES DE MELLO

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO 16-B

01 – CLORIS BERENICE DE LEMOS

ARQUIVISTA 7-A

01 – ABYGAHIR XIXIRRY GUIMARÃES

AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO 7-A

01 – ALMERINDA TEIXEIRA VERMELHO

AUXILIAR DE PORTARIA 7-A

01 – ABRAHÃO PENERSE ROIFF
02 – FELIX PEREIRA BRAGA
03 – GENECI MACHADO
04 – JORGE BONFIM

COZINHEIRO 12-A

01 – GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA

AJUDANTE DE RESTAURANTE 7

01 – OTTILIA MIRANDA ARMADA

SERVENTE 5

01 – CLEHOMES AVELINO DA SILVA
02 – JOÃO MARINHO BEZERRA
03 – JORGE RAMOS
04 – NORIVAL ARANTES

INSTITUTO VILLA LOBOS

PROFESSOR ADJUNTO

01 – MARIA SYLVIA TEIXEIRA PINTO

02 – OCTACILIO DE SOUZA BRAGA

03 – OCTAVIO VIEIRA BRANDÃO

PROFESSOR ASSISTENTE

01 – CARLOS ALBERTO TOSCANO DA GRAÇA

02 – ANA TYSZMAN BIRMAN

03 – SYLVIO DE CARVALHO TELLES

04 – DALVA PEREIRA DE MORAES

IMPRESSOR 8-A

01 – JULIO GUIMARÃES CHAVES

ORIENTADOR MUSICAL

01 – GEZA KISZELY

ASSISTENTE COMERCIAL 14-A

01 – LEVI ARISTIDES LIMA

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 12-A

01 – BEATRIZ SCOFANO ARIANO

02 – MARIA APARECIDA VIEIRA

MUSICISTA 11

01 – CARLOS GASPAR GONÇALVES

INSPETOR DE ALUNOS 10-B

01 – WALDETE SOARES DE PAIVA

DISCOTECÁRIO 8-A

01 – ZULEIKA DA SILVA SANTOS

DATILÓGRAFO 7-A

01 – CLERIA DOS REIS LOBÃO

CHEFE DE PORTARIA 13

01 – DANIEL PUNARO BARATTA

PORTEIRO 9-A

01 – MANOEL ESTANISLAU TORRES

AUXILIAR DE PORTARIA 8-A

01 – EDSON PIRES LOUREIRO MAIOR

02 – SEVERINO PEDRO VIEIRA

MOTORISTA 10-B

01 – HEITOR FERREIRA DOS REIS

AUXILIAR DE ARTES GRÁFICAS 5

01 – WALDEMIRO GONÇALVES

AJUDANTE DE RESTAURANTE 7

01 – DALVA DE BARROS SAMPAIO